



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 11 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 09 de 2020, aprovado em 4ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de março de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 11 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 153.933,33 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme desmembramento discriminado, destinados a aquisição de trator e implemento (patrulha mecanizada), conforme convênio MAPA nº 888650/2019 firmado como Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que será classificado da seguinte forma:

08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

267820004.1. _____ Patrulha Mecanizada

FONTE DE RECURSOS: 05

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$
150.000,00**

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$
3.933,33**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, correrão por conta dos seguintes itens orçamentários:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem liberados pelo Governo Federal, conforme convênio MAPA nº 888650/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

R\$ 3.933,33 (três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2019 no Balanço Patrimonial.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.